



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº1/2024 EDITAL 01/2024 - ABERTURA.

JOSÉ MÁRIO GRAZIOTIN, Prefeito Municipal de Ipê, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal e formação de cadastro de reserva, por tempo determinado, para exercer o cargo de Visitador(a) PIM (Primeira Infância Melhor), amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido pela Lei Municipal nº 2.033/2024, de 26 de janeiro de 2024, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 916/2011, de 12 de abril de 2011.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o exercício temporário das atribuições do cargo, conforme Anexo III;

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através de Portaria do Executivo Municipal nº 53/2024, de 29 de janeiro de 2024.

1.2.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em ata.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, site oficial do Município (www.pmipe.rs.gov.br).

1.3 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site oficial do Município (www.pmipe.rs.gov.br).

1.4 O Processo de escolha consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital, assim como possuir frequência mínima na Formação Inicial para Visitadores oferecida pelo Grupo Técnico Municipal, de acordo com as exigências do Programa PIM – Primeira Infância Melhor.

1.5 A Contratação será pelo prazo determinado de doze (12) meses, podendo ser prorrogável por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.



1.6 A contratação do Visitador, objeto do presente Edital, poderá ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção dos motivos que deram origem à mesma, previstos no art. 5º da Lei Municipal nº 2.033/2024, de 26 de janeiro de 2024. Da mesma forma, qualquer das partes contratantes, poderá, à qualquer tempo, rescindir a contratação, desde que comunique a outra, com antecedência mínima de dez (10) dias;

1.7 A contratação decorrente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, os direitos e deveres previstos na Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município, e o sistema previdenciário será o do Regime Geral de Previdência;

2 . ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

2.1 A função temporária de que trata este Processo corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 Atuar na identificação e sensibilização das famílias para adesão ao PIM; Realizar a busca ativa, cadastro e caracterização das famílias; Construir os planos singulares de atendimento em diálogo com as famílias e com a rede de serviços; Elaborar os planos de visita e executar os atendimentos às famílias, em conformidade com a metodologia do PIM; Monitorar e avaliar os resultados da atenção do PIM junto às famílias sob sua responsabilidade; Preencher as documentações previstas na metodologia do PIM; Identificar e articular, junto ao monitor(a)/supervisor(a) e/ou GTM, demandas das famílias e comunidades que requeiram articulação em rede; Compor ações integradas junto aos demais serviços do seu território, contribuindo para o acesso e qualificação da atenção às famílias às políticas desenvolvidas.

2.1.2. Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo.

2.1.3. Requisito: Idade mínima de 18 anos.

2.1.4. O deslocamento para o trabalho fica a cargo do contratado para a função de visitador.

2.2 O cargo, o respectivo número de vagas, a carga horária semanal e o salário do cargo a ser suprido pelo presente processo de seleção são os constantes do quadro seguinte:

Cargos	Horas Semanais	Vagas	Salário
--------	----------------	-------	---------



Visitador do PIM	40 horas	01 + CR	R\$ 2.006,00
------------------	----------	---------	--------------

2.3 O preenchimento da vaga obedecerá a ordem de classificação final deste edital.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, sito à Rua Luís Augusto Branco, nº 390, na cidade de Ipê/RS, no período compreendido entre às 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas dos dias 01 a 14/02 de fevereiro de 2024;

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

3.4 As inscrições serão gratuitas.

3.5 Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, somente com a ficha de inscrição fora do envelope.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se neste Processo de Escolha, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 3.1;

4.2 São requisitos para Inscrição:

- a) Ficha de inscrição, disponibilizada no Anexo I do presente edital, devidamente preenchida e assinada;
- b) Cópia do documento de identidade oficial com foto;
- c) Cópia da prova de quitação das obrigações eleitorais;
- d) Currículo profissional de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos e documentos que comprovam as informações contidas no currículo;
- e) Residir no município de Ipê, mediante comprovação;
- f) Certificado ou comprovante de conclusão do Ensino Médio.

4.3 Não serão aceitas a inclusão de documentos/comprovantes fora do prazo.



4.4 É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;

4.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

4.6 É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, site oficial do Município (www.pmipe.rs.gov.br).

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município (<https://www.pmipe.rs.gov.br/>), no prazo de dois dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas, poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um (1) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação;

5.3 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, caso seja favorável ao recurso, incluirá o nome do candidato na lista de homologados.

5.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.



6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Experiência a ser comprovada	Pontuação Unitária	Pontuação máxima
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: Ensino Médio Completo	-	-
Curso Técnico ou Graduação nas áreas de saúde, educação, psicologia ou assistência social em andamento ou concluído.	30 pontos	30 pontos
Experiência comprovada de trabalho com crianças.	10 pontos a cada ano	30 pontos
Cursos válidos de aperfeiçoamento nas áreas da Saúde, Educação e/ou Serviço Social realizados nos últimos 3 (três) anos.	10 pontos	40 pontos

7. ENCONTRO PARA FORMAÇÃO

7.1 A Capacitação Inicial para Visitadores é parte integrante do Processo Seletivo (para os candidatos que ainda não possuem o certificado de capacitação), sendo oferecida pelo Grupo Técnico Municipal, de acordo com as exigências do Programa PIM – Primeira Infância Melhor.

7.2 O curso de formação possui carga horária de 10 horas, com data e local a serem divulgados, onde serão apresentados o programa e a metodologia de trabalho exercida pelos visitadores.

7.3 Caso algum candidato, não participar do Curso Preparatório ou tiver frequência inferior a 75%, será automaticamente excluído do Processo Seletivo.



8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação a pontuação recebida, por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 Apresentar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

8.1.2 Sorteio em ato público;

- a) O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico, publicação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal, ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado;
- b) A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos aprovados.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um (1) dia;

9.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos classificados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CRONOGRAMA

10.1 O cronograma estabelecido para este processo, seguirá as etapas abaixo descritas:

Período de Inscrições	01 a 14 de fevereiro de 2024
Homologação das Inscrições	15 de fevereiro de 2024
Prazo para Recurso	16 de fevereiro de 2024
Publicação da Relação Final de Inscritos	19 de fevereiro de 2024



Curso Preparatório	A definir
Análise do Currículo dos Inscritos	22 de fevereiro de 2024
Divulgação do Resultado Preliminar e Pontuação obtida	26 de fevereiro de 2024
Prazo para Recurso	27 de fevereiro de 2024
Classificação Final dos Aprovados	28 de fevereiro de 2024

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este Processo Seletivo terá validade por 2 anos, a contar da data de divulgação da relação final dos candidatos aprovados.

11.2 O presente Processo Seletivo tem caráter exclusivamente classificatório;

11.3 Fica a cargo dos candidatos o acompanhamento das informações referentes a este edital;

11.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local;

11.5 Os casos omissos e situações não previstas no transcorrer deste processo, serão resolvidas pela Comissão designada.



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
CARGO: VISITADOR DO PIM

Nome:	
Data de Nascimento:	
RG:	Órgão expedidor:
CPF:	
Endereço:	
Contato Telefônico:	
E-mail:	
Escolaridade:	

DECLARO:

- Estar ciente das condições previstas neste Edital e aceitá-las;
- Que li as atribuições da função para qual estou me candidatando;
- Sob pena de Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas;
- Venho através deste solicitar inscrição no Processo Seletivo para o Cargo de Visitador do Programa Primeira Infância Melhor.

Local e data

Assinatura do Candidato

Comprovante de Inscrição



Nome do candidato: _____

CPF: _____

Data: _____

Recebido por: _____

ANEXO II
CURRÍCULO PROFISSIONAL
CARGO: VISITADOR DO PIM

Nome:
Contato:
RG:
Escolaridade:
Experiência profissional: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____
Cursos apresentados através de cópia no ato da inscrição - detalhar cada curso, com respectiva carga horária e instituição certificadora. _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____



Data e local

Assinatura do Candidato

ANEXO III

CARGO/FUNÇÃO: VISITADOR DO PIM

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades ligadas ao Programa Primeira Infância Melhor, por meio de ações educacionais no domicílio, sob supervisão competente.

Analítica: Realizar atividades que serão por meio de visitas domiciliares voltadas as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social; Orientar famílias para realização de atividades de estimulação para o desenvolvimento integral das crianças de zero a seis anos incompletos e gestantes; Acompanhar e controlar o monitoramento das ações realizadas pelas famílias e gestantes; Planejar e executar modalidades de atenção individual e coletiva; Planejar e executar cronograma de visitas às famílias; Participar da capacitação inicial e continuada para visitantes, realizada pelo Grupo Técnico Municipal - GTM; Participar de reuniões semanais; Elaboração de atividades de planejamento orientadas sob supervisão do monitor; Conhecer a comunidade onde irá desenvolver suas atividades quanto ao número de famílias, extensão da sua área, organização, tradições e costumes, entre outros Realizando o cadastramento das mesmas; Conhecer o funcionamento da rede de serviços da saúde, educação e desenvolvimento social, especialmente aqueles disponíveis na sua área de atuação ou que sejam referência para suas comunidades; Comunicar imediatamente ao Grupo Técnico Municipal - GTM caso perceba e/ou identifique problemas nas famílias como suspeita de violência doméstica, crianças portadoras de necessidades especiais, entre outras, para que seja acionada a rede de serviços; executar as atividades inerentes a função no âmbito do Programa Primeira Infância Melhor – PIM; Outras tarefas correlatas e outras atividades afins.



REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade: Ensino Médio Completo;
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da contratação.